

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 79/2020 – SEUMA - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso X, da Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades nº 74/2019, SPU nº P858938/2019. CONSIDERANDO o Contrato nº 15/2019, originário do Pregão Eletrônico nº 271/2018, cujo objeto é “a aquisição de material de consumo e limpeza, compreendendo: utensílios e compostos para limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA”. CONSIDERANDO que a empresa RICA COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 24.044.002/0001-40, descumpriu as Cláusulas Décima e Décima Primeira do Contrato nº 15/2019. CONSIDERANDO que a inexecução total do contrato enseja a aplicação de sanções com as consequências contratuais, as previstas em lei e em regulamento próprio. CONSIDERANDO que foram observadas todas as disposições constantes na legislação referente ao devido processo legal. RESOLVE: Nos termos do art. 47, inciso II, alínea ‘a’, do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, c/c art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicar a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DESCREDECIMENTO NOS SISTEMAS CADASTRAIS DE FORNECEDORES PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, em desfavor da empresa RICA COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 24.044.002/0001-40, para os devidos fins. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 109, inciso I, a empresa RICA COMERCIAL EIRELI tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, a partir da publicação desta decisão de aplicação de penalidade, em observância ao § 1º, do art. 70, do Decreto Municipal nº 13.735/2016. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 12 de novembro de 2020. **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz - SECRETÁRIA DA SEUMA.**

*** **

PORTARIA Nº 80/2020 – SEUMA - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso X, da Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades nº 78/2019, SPU nº P874451/2019. CONSIDERANDO o Contrato nº 31/2019, originário do Pregão Eletrônico nº 183/2018, cujo objeto é “a aquisição de material de expediente diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA”. CONSIDERANDO que a empresa RICA COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 24.044.002/0001-40, descumpriu as Cláusulas Nona, Décima e Décima Primeira do Contrato nº 31/2019. CONSIDERANDO que a inexecução total do contrato enseja a aplicação de sanções com as consequências contratuais, as previstas em lei e regulamento próprio. CONSIDERANDO que foram observadas todas as disposições constantes na legislação referente ao devido processo legal. RESOLVE: Nos termos do art. 47, inciso II, alínea ‘a’, do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, c/c art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicar a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DESCREDECIMENTO NOS SISTEMAS CADASTRAIS DE FORNECEDORES PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, cumulativamente com a SANÇÃO DE MULTA prevista no art. 51, VI, do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, no valor de R\$ 664,87 (seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), em desfavor da empresa RICA COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 24.044.002/0001-40, para os devidos fins. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 109, inciso I, a em-

presa RICA COMERCIAL EIRELI tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, a partir da publicação desta decisão de aplicação de penalidade, em observância ao § 1º, do art. 70, do Decreto Municipal nº 13.735/2016. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 13 de novembro de 2020. **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz - SECRETÁRIA DA SEUMA.**

*** **

PORTARIA Nº 85/2020 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA) E PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (FUNDEMA), no uso de suas atribuições previstas nas Leis Municipais nº 8.608/01, de 26 de dezembro de 2001, e nº 8.692/02, de 31 de dezembro de 2002, bem como na Lei Complementar Municipal nº 0132, de 08 de janeiro de 2013, RESOLVE: Constituir, no âmbito do Fundo de Defesa do Meio Ambiente (FUNDEMA), órgão vinculado à SEUMA, comissão para atender às exigências da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, de acordo com o que estabelecem as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Art. 1º - Fica nomeada a comissão abaixo discriminada, que será responsável por reconhecer e reavaliar os bens pertencentes ao patrimônio do Fundo de Defesa do Meio Ambiente (FUNDEMA): - TESS DE ALMEIDA ALBUQUERQUE – Matrícula nº 65.261 – Presidente; - VIVIANE LEITE DAMASCENO – Matrícula nº 110.628-03 – Membro; - GIZELIA OLIVEIRA SALES – Matrícula nº 121.032-01 – Membro; Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando a partir da presente data revogadas todas as disposições em contrário. Fortaleza, 25 de novembro de 2020. **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz - PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDEMA.**

*** **

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (FUNDURB), REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020, POR VIDEOCONFERÊNCIA NA PLATAFORMA 3CX. 01. PAUTA: Apresentação de projeto, disponibilidade financeira e previsão de arrecadação para 2021. 02. CONVOCADOS PRESENTES: Cláudia Maria Studart Norões Ellery (SUPLENTE) – Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA); Ana Manuela Marinho Nogueira (CONSELHEIRA) – Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF); Lia de Souza Parente (SUPLENTE) – Instituto de Planejamento de Fortaleza (IPLANFOR); Flávia Roberta Bruno Teixeira (SUPLENTE) – Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN); Raissa Pessoa Silva e Ruivo Frota (SUPLENTE) – Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos (SCSP). 03. CONVOCADOS AUSENTES: Philipe Theophilo Nottingham – Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG). 04. DELIBERAÇÕES: Foi apresentado aos Conselheiros o Projeto de Requalificação do Campo do Leite que está localizado a 900m do Equipamento Cultural da Osório de Paiva e possui um valor estimado de R\$ 1.237.640,46 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos). Dessa forma foi demonstrado a disponibilidade financeira (com corte em 10 de novembro de 2020) e a previsão de arrecadação de dezembro/2020 e ano 2021 dos termos de compromissos já firmados: 01) Disponibilidade Financeira em 10 de Novembro de 2020: 1.1) Conta Corrente 27.381-3: R\$ 76.271,60 (setenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos); 1.2) Conta Corrente 27.525-5: R\$ 2.013.345,10 (dois milhões, treze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos) – Disponível: R\$ 797.375,02 (setecentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e dois centavos); 02) Previsão de Arrecadação: 2.1) Dezembro/2020: R\$ 302.771,77 (trezentos e dois mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos); 2.2) Ano 2021: R\$ 8.607.816,67 (oito milhões, seiscentos e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). Os Conselheiros do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB) resolveram aprovar o projeto de Requalifi-